

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45,124,344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021 C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI № 1.127, DE 16 DE ABRIL DE 1.985.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CON VÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA E LÉTRICA - DAEE -, DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SES - SÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 15 de abril de 1.985, conforme autógrafo nº 14/85:

ARTIGO 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL DE CA-TIGUÁ, autorizado através da presente Lei a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE -, da SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AM BIENTE, objetivando o combate a EROSÃO URBANA, neste Munici pio de Catiguá, Estado de São Paulo.-

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em 6\$ 40.000.000 (quarenta milhões 'de cruzeiros), cujas despesas onerarão ORÇAMENTO PROGRAMA 'DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE.-

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indireta, a través de terceiros, mediante licitação.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas ' as disposições em contrário.-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 dias do mês de abril de 1.985.-

Prefeito Municipal
Publicada e registrada neste departamento na data supra.-

Oficial de Gabinete II